



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

### MUNICÍPIO DE VINHAIS

Acta da Sessão Ordinária realizada em 2011/04/27

Aos vinte e sete dias do mês de Abril, do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Vinhais, no Auditório da Casa do Povo, às catorze horas e quarenta e cinco minutos foi declarada aberta a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal, cuja Mesa foi constituída da forma seguinte: -----

**PRESIDENTE:** Eurico Fernandes Gonçalves; -----

**1.º SECRETÁRIO:** Eduardo Manuel Martins Rodrigues; -----

**2.º SECRETÁRIO:** Helena Margarida Beato dos Santos Afonso.-----

**PRESENCAS:** -----

Manuel Dinis Magro Gomes, António Francisco Silva, Jorge Paulo Gomes da Silva, António dos Anjos Gonçalves, José António dos Reis, Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Manuel Humberto Gonçalves, Franclim do Nascimento Serafim, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, Mário Augusto Gonçalves, Alberto dos Anjos Martins, Hilário de Assis Gonçalves Pires, Carlos Alberto Vaz, Aniceto do Espirito Santo Diegues, Miguel Joaquim Linhas, Jocelim António Guerreiro de Carvalho, Francisco José Nunes Cunha, Duarte Francisco Gomes, Manuel António Pedreiro, José Guilherme Fernandes Barreira, Eduardo de Jesus Morais, Paula Cristina Lopes Silva, Adelino José dos Santos, Carlos Dinis Mateus Fornos, Olímpio Evangelista Fontes, Rui Virgílio da Cunha Madureira, Domingos Augusto Fernandes, Nuno Alexandre Barreira Santos, Manuel António Fernandes Martins, Fernando Jorge Diegues Magalhães, António Abílio Ferreira Barreira, José Henrique Vieira da Silva, Humberto José Sobrinho Alves, Carlos Abel Almendra Frias Vieira, Manuel Gilberto Afonso Lousada, Francisco dos Santos Barroso, Maria do Carmo Fernandes, Anabela Afonso Doreta,

Luís Miguel Pires Gomes, Ruben Ramiro Carvalho Gomes Almeida, Diana Sofia da Costa, António João Margarido Alves, José Maria Ribas, Manuel Aurélio Taveira Fernandes, Luís Alberto Piçarra, Manuel Pedro Gama, Humberto da Cruz Carneiro, José Humberto Martins, José Carlos Claro, José Paulino Castanheira, Horácio Domingos Afonso, Solange Sofia Aboim Lobo, Manuel João Pintor Libório, Inácio Lourenço Fernandes, Manuel do Nascimento Ferreira, Maria Madalena Afonso Magalhães, Afonso Gonçalo Patrício, Maria de Lurdes Freitas e Manuel Dinis Lousada. -----

Faltaram por motivo justificado os Senhores Deputados, Eduardo Vicente Roxo, Anabela do Sameiro Diegues da Cruz, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, Duarte Nuno Pires, António Paulo Oliveira Neves, André João da Silva Rodrigues, José Augusto Pinheiro. -----

Faltaram por motivo injustificado os Senhores Deputados, António Miguel Borges da Silva, Maria Adelaide Fernandes Morais. -----

Verificada que foi a existência de quorum, procedeu-se ao início da sessão, cuja ordem de trabalhos era do teor seguinte: -----

**1 - Período de Antes da Ordem do Dia.** -----

**2 - Ordem do Dia.** -----

**2.1 – Apreciação e votação da acta da sessão anterior;** -----

**2.2 - Leitura resumida do expediente;** -----

**2.3 - Informação escrita do Sr. Presidente da Câmara acerca da actividade Municipal;** --

**2.4 - Período de intervenções;** -----

**2.5 – Alteração dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, EIM;** -----

**2.6 – Contrato da prestação de serviços com AGS – Repartição de encargos;** -----

**2.7 – Moção – Portagens nas SCUT’S;** -----

**2.8 - 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos;** -----

**2.9 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2010.** -----

### **3 - Período reservado ao Público.** -----

#### **1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, para apresentar cumprimentos a todos os presentes, informando também que o Senhor Presidente da Câmara não vai estar presente nesta sessão, por motivos de serviço, pelo que a Câmara vai ser representada pelo Senhor Vice-Presidente, Luís dos Santos Fernandes. -----

Continuou a usar da palavra para dar as boas vindas ao Senhor Deputado Luis Miguel Pires Gomes, que inicia as funções como Deputado Municipal, em virtude da Senhora Deputada Dora Maria Barroso de Sá, ter pedido suspensão do mandato pelo período de 120 dias, e também à Senhora Deputada Paula Cristina Lopes Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Soeira.-----

Seguidamente concedeu um lapso de tempo, para inscrição dos Senhores Deputados que manifestassem vontade de intervir. -----

Inscreveram-se para intervir os Senhores Deputados: -----

- José Henrique Vieira da Silva; -----
- Manuel Dinis Lousada; -----
- Franclim do Nascimento Serafim; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Afonso Gonçalo Patrício; -----
- Horácio Domingos Afonso. -----

No uso da palavra, o Senhor Deputado José Henrique Vieira da Silva, iniciou por cumprimentar todos os presentes, e na qualidade de representante da Junta de Freguesia de Vinhais, dar as boas vindas à Presidente da Junta de Freguesia de Soeira, Paula Cristina Lopes Silva. -----

Disse ainda que, é com muita honra, que se recebe mais uma Senhora para representar Juntas de Freguesia no Concelho de Vinhais, o que é sempre de registar, no entanto, é com muito pesar que dizia que a sua presença se deve ao facto de recentemente ter falecido o Senhor José Joaquim Dinis, pois, foi um Presidente de Junta empenhado, dedicado de alma e coração ao serviço público, um grande defensor dos interesses da freguesia de Soeira e de todos os seus habitantes, foi um autarca amigo, bom camarada e um grande companheiro de longa data, assim deve esta Assembleia Municipal prestar-lhe um singela e muito sentida homenagem. Em nome de todos os autarcas deste Concelho e dos seus camaradas Presidentes em particular, propunha que seja guardado um minuto de silêncio em honra da sua memória. -----

Seguidamente, foi prestado um minuto de silêncio, em homenagem ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Soeira, José Joaquim Dinis, recentemente falecido. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada, proferiu uma intervenção do teor seguinte: -----

“  
Defender e Afirmar Abril!  
No momento em que se assinala o 37.º Aniversário do 25 de Abril de 1974, que culminou a prolongada e determinada luta do povo português, o PCP saúda os valerosos militares que protagonizaram o levantamento militar e o povo português que, levantando-se em massa o transformou em Revolução. -----  
É com confiança que o PCP saúda esse acontecimento maior da história da luta libertadora do povo Português, inseparável do papel e da luta dos comunistas, possível nos seus desenvolvimentos, por essa singular marca que foi a aliança POVO-MFA. -----  
Confiança que não ignora que sobre o nosso País pesam a influência negativa decorrente da natureza do capitalismo, de 35 anos de políticas de direita que interrompeu e inverteu o processo revolucionário. -----  
O povo português, após quase meio século de opressão fascista, pôs em marcha a Revolução, deu combate firme aos golpes e à sabotagem política e económica contra a então jovem democracia, nacionalizou a banca e os grupos económicos, pôs fim ao capitalismo monopolista de Estado, construiu o Poder Local Democrático, conquistou direitos para os trabalhadores e para as populações, assumiu a liberdade em toda a sua plenitude. -----

Uma Revolução inacabada é certo, mas uma Revolução que alterou e melhorou profundamente as condições de vida do povo, pôs fim à Guerra Colonial, valorizou o papel do trabalho e dos trabalhadores, reconheceu liberdades, direitos e garantias, foi em si mesma uma afirmação de dignidade e soberania nacional. -----

Revolução que deixou a sua marca indelével na Constituição da República Portuguesa. Nela se consagrou o direito ao trabalho para todos; o direito ao Salário Mínimo Nacional; o direito à Segurança Social que proteja os cidadãos na infância, doença, velhice e desemprego; o direito à saúde, através de um Serviço Nacional de Saúde universal e geral, hoje cada vez menos gratuito. Nela se inscreveu, como prioridade, promover a justiça social, operando as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento e o combate às assimetrias entre o litoral e o interior, mas que os vários governos do bloco central de interesses não têm cumprido. -----

Trinta e sete anos depois, infelizmente, novos e velhos grupos económicos e financeiros — associados ao capital estrangeiro, muitos deles constituídos à sombra e à custa da delapidação do património do Estado - dominam hoje, de novo, a economia, num processo de crescente subordinação do poder político ao poder económico. -----

O País está confrontado com uma profunda crise económica e social. Mais de 700 mil trabalhadores estão no desemprego, centenas de milhares sem protecção social, a precariedade alastra, empobrece-se a trabalhar, a emigração voltou a ser uma necessidade. Há mais de dois milhões de portugueses que vivem na pobreza. -----

Em resultado da política de direita, o acesso a direitos essenciais, como a saúde, a acção social, a habitação digna, o ensino de qualidade, a cultura, estão cada vez mais longe de ser uma realidade para todos. -----

Portugal, trinta e sete anos depois do 25 de Abril, vive sob o garrote de uma dívida externa inquietante e de uma especulação financeira que diariamente nos rouba recursos nacionais. Com o apoio da troika PS/PSD/CDS e traíndo os valores e os ideais de Abril, o País está confrontado com uma espúria intervenção externa que não resolverá os nossos problemas, antes os agravará. -----

Este é cada vez mais o tempo de defender Abril. É o tempo de respeitar, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República Portuguesa e não de a subverter. -----

Respeitar a Constituição exige uma rotura e mudança na vida política nacional, que abra caminho a uma política Patriótica e de Esquerda. Uma política de promoção e reforço do aparelho produtivo e da produção nacional. Uma política que combata a especulação financeira, agiota e terrorista, e recupere para as mãos do Estado empresas e sectores

estratégicos nacionais. Uma política que afirme a Democracia em todas as suas vertentes - política, económica, social e cultural. -----

Num momento tão difícil e complexo da vida nacional, as comemorações do 37.º Aniversário da Revolução de Abril assumem um significado ainda maior. Representam uma Afirmção de um Portugal livre e soberano, apelam à participação dos trabalhadores e do povo para resistir e vencer a actual ofensiva de direita, projectam um novo rumo para o País, de justiça, liberdade e democracia. -----

Que Viva Abril!” -----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim, que iniciou por cumprimentar todos os presentes, dizendo que esperava que todos tivessem passado uma Páscoa feliz, e deu as boas vindas aos Senhores Deputados Luis Miguel Pires Gomes e Paula Cristina Lopes da Silva, e ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Luis dos Santos Fernandes. -----

Dirigiu-se ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, solicitando que, fique registado em acta dois assuntos importantes que o estão a preocupar a ele, à gente da zona dele e talvez a outras pessoas. -----

Um dos assuntos prendia-se com o abastecimento de água à freguesia de Ervedosa, no qual foram detectados graves problemas, um dos quais tem a ver com as bombas que puxam a água até ao depósito, só um desses lugares é protegido por tampas, e se encontra fechado, os restantes encontravam-se em aberto, podendo ver-se aquilo que vai na água directamente para o depósito, é uma vergonha. -----

Afirmou que os responsáveis das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro é gente sem palavra, na altura da colocação desses depósitos ou bombas ou respiros como eles diziam, foi prometido à Junta de Freguesia de Ervedosa a colocação de quinhentos metros de alcatrão, que até hoje, nem vê-lo. -----

Continuou a dizer que não é por isso que está a alertar para este assunto, já tinha alertado várias vezes, inclusivamente um director das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro lhe perguntou onde estava isso escrito, tinha-lhe respondido directamente que, ele não tinha palavra, porque os técnicos comprometeram-se à frente de muita gente, de fazer esse ramal de estrada até à mãe de água e não o tinham feito. -----

Disse ainda que, também ele lhe perguntou onde estava escrito a colocação desses depósitos ou respiros, os quais não podiam ser colocados na via pública, teriam que comprar espaço

para os pôr, e ele tinha-lhe batido nas costas e disse-lhe “rapaz cala-te que eu faço-te aquilo” e ele calou-se, só que aquilo não foi feito. -----

Relativamente a este assunto disse ainda que, gostaria que eles tivessem conhecimento desta acta, e dizer-lhe que eles não são gente de palavra e estão a servir mal a população. -----

Pretendia alertar também a Câmara Municipal para o facto de a mãe de água de Ervedosa, o reservatório, todos os dias deita milhares de litros para fora que passam pelo contador. Já tinha alertado várias vezes, tanto telefonicamente como por ofício, e continua-se ali a esbanjar água que todos nós pagamos, este assunto deveria ser resolvido, tanto mais que, a Câmara também é parceira. -----

Informou ainda que, a EDP, pretendia colocar no Rio Tuela várias mini-hídricas, e daí explorar as nossas águas. A EDP tem levado milhares de euros do nosso Concelho, é uma empresa que dá lucro, tal como as comunicações, e cada vez desprezam mais o Concelho de Vinhais. A EDP é proprietária de uma mini-hídrica no território de Vinhais, mais propriamente nas freguesias de Ervedosa e Vale das Fontes, e dali só se usufrui o mau trato dos caminhos. Tinha sido publicado nos jornais, e por várias vezes, que a EDP colaborava com instituições de solidariedade social tinha várias zonas onde tem barragens. Após a publicação destas notícias, tinha enviado um ofício à EDP, da qual não recebeu resposta alguma. -----

Pretendia também lembrar aos Senhores da EDP, através desta Assembleia Municipal, que esta água, é tão rica e produz tanto, e tem tanta força, como a do Douro, e eles aí, deram para as instituições de solidariedade social, uns milhares largos de contos, para aqui nada. -----

Por fim disse que, gostaria que a Câmara Municipal reforçasse através desta Assembleia Municipal que temos que ser tratados por igual, tanto pela EDP, como pelas Águas, como pelas Telecomunicações, pois nós aqui, estamos completamente abandonados por essa gente toda, e só quando pretendem colocar um poste, ou mais uma turbina no Rio Tuela, é que sabem onde estamos. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Carlos Abel Almendra Frias Vieira, informou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal dizendo que, se dirige a esta Assembleia, não como intervenção, mas como prestação de informação, em relação à intervenção prestada pelo Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim. -----

De seguida cumprimentou todos os presentes e disse que, em relação à questão das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, percebia muito bem a intervenção que fez o Senhor Deputado

Franclim do Nascimento Serafim, Presidente de uma das maiores Juntas de Freguesia do Concelho, e percebia muito bem esta situação, em relação às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, pois de facto esta foi uma embrulhada que nasceu mal, e nunca vai ser endireitada sem uma reformulação muito profunda, daquilo que foi feito inicialmente, pessoas há que, já mudaram de opinião em relação a isto, mas a bancada do Partido Social Democrata tem mantido sempre alguma coerência em relação a este assunto. -----

De facto, as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro não se tem comportado bem, nem se comporta bem, mas talvez esse comportamento com a Câmara, se deva à falta de pagamento da água, por parte desta. Pois a Câmara esteve durante anos, sem pagar a água, fazendo uma coisa que não faz nenhum sentido, que é não pagar a quem fornecia, e por outro lado cobrar a quem consumia, o que quer dizer que, isto aqui não se deve passar, uma entidade de bem, não poder fazer isto. Se discordavam do contrato, o que tinham que fazer é pedir a cessação do mesmo ou a sua nulidade, e portanto, apesar de entender que não faz sentido, não cumprir compromissos, a Câmara Municipal de Vinhais foi a primeira a incumprir, e portanto temos que entender a posição das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro. Se a Câmara não tem um comportamento justo e correcto para com eles, eles não podem ter um comportamento correcto com a Câmara, disse ter conhecimento que a Câmara foi obrigada a fazer os pagamentos que tinha em falta, e foi bem, pois a bancada do Partido Social Democrata, alertou que não seria um bom negócio. -----

Continuou a dizer que, em relação à EDP, gostaria de dizer que, aquilo que o Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim disse, é verdade, a EDP ganha dinheiro, sobretudo nas explorações quer eólicas quer hídricas que tem ao longo do País e depois como a Sede é em Lisboa, todos os impostos revertem a favor da Câmara Municipal de Lisboa, isto falando na ordem dos cem milhões de euros só de derrama, que é um imposto sobre os lucros que ela gera. A EDP tem um estudo feito desde o ano passado, que prevê um ratear da derrama que ela paga em Lisboa, em função dos centros de geração da produção da electricidade, ainda só não avançou esta distribuição pelos Concelhos, onde de facto tem toda a lógica e é de toda a justiça, não avançou por pura inépcia do governo português. -----

De seguida usou da palavra o Senhor Deputado Afonso Gonçalo Patrício, para dizer que, comunga da mesma opinião do Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim, uma vez que a água em Nuzedo de Baixo não se pode beber. -----



Seguidamente usou da palavra o Senhor Deputado Horácio Domingos Afonso, dizendo que, em relação às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, a Câmara Municipal de Vinhais se teve dívidas, foi anteriormente, pois é um assunto que está a ser tratado a nível de várias Câmaras do distrito e de Trás-os-Montes. Continuou dizendo que, sabe que há Câmaras, não a de Vinhais, que tiveram processos judiciais, aos quais contestaram, não sabendo o resultado, pois são processos muito morosos, mas a Câmara Municipal de Vinhais não optou por suspender os pagamentos. -----

Em relação às hídricas, disse que, o assunto era muito claro, ou se tinha sofrido uma orientação ecológica que não se seguiu, ou então se continua a seguir aquilo que tinha continuado, quem conhecia o nosso rio à trinta anos, e quem o conhece agora, não tem nada a ver. -----

De seguida usou da palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luis dos Santos Fernandes, que iniciou por cumprimentar todos os presentes, dando as boas vindas ao Senhor Deputado Luis Miguel Pires Gomes e à Senhora Deputada Paula Cristina Lopes Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Soeira. -----

Continuou a dizer que em relação às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro gostava de esclarecer o seguinte: -----

- A Câmara Municipal de Vinhais desde que foi constituída a empresa das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, sempre pagou a água, é verdade que em Janeiro foi suspenso o pagamento, temporariamente, por decisão numa reunião entre todas as Câmaras Municipais. Neste momento a Câmara Municipal de Vinhais já está a efectuar o pagamento, mas está a fazê-lo não por imposição de nenhuma questão judicial, está a fazê-lo voluntariamente, não houve aqui nenhuma imposição para efectuar esse pagamento, embora haja Câmaras, como referiu o Senhor Deputado Horácio Domingos Afonso, e bem, que tem dividas astronómicas às Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, existia realmente em relação a este ponto, por parte das Câmaras Municipais, bastante pressão para todo este problema, só que esse problema é bastante grave, mas muito mais para outros Municípios, não para a Câmara Municipal de Vinhais. -----

Salientou ainda que, gostaria de referir, que não houve nenhuma imposição judicial para o pagamento, apenas houve uma suspensão temporária, que foi decidida entre todos os Presidentes da Câmara, neste momento algumas entre os quais a nossa, já se encontram a

efectuar o pagamento, como pode confirmar o Senhor chefe da Divisão Administrativa e Financeira, aqui presente. -----

Quanto à questão da EDP, todos comungamos da mesma opinião, deveria haver uma maior contribuição, para o nosso Concelho e para a nossa região, porque é aqui que eles tem muita da matéria prima. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, dizendo que acabou de chegar à Mesa da Assembleia, uma declaração do Partido Social Democrata a dizer que o Senhor Deputado Carlos Abel Almendra Frias Vieira termina as funções de porta voz, iniciando essas funções o Senhor Deputado Luis Miguel Pires Gomes. -----

## **2 - ORDEM DO DIA. -----**

### **2.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ACTA DA SESSÃO ANTERIOR. -----**

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia questionou os Senhores Deputados caso pretendessem fazer alguma inscrição. -----

A acta foi sujeita a votação e aprovada por maioria com as abstenções dos Senhores Deputados Franclim do Nascimento Serafim, Domingos Augusto Fernandes, Manuel Aurélio Taveira Fernandes e Diana Sofia da Costa, Luis Miguel Pires Gomes e Paula Cristina Lopes Silva, motivadas por não terem estado presentes na sessão em causa. -----

### **2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----**

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, usou da palavra o Primeiro Secretário da Mesa, para dar conhecimento da correspondência recebida, no periodo que medeia, entre a última sessão desta Assembleia e esta, dizendo que, a mesma se encontra disponivel para consulta, nos serviços de apoio a esta Assembleia.. -----

## **2.3 – INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

Exmº Senhor -----  
Presidente da Assembleia Municipal -----  
Senhores Secretários da Mesa -----  
Senhores Vereadores Presentes -----  
Senhoras e Senhores Presidente de Junta e demais senhoras e senhores deputados municipais  
Minhas Senhoras e Meus Senhores -----

Gostava de começar esta intervenção, deixando uma palavra de homenagem (tal como já foi feito nesta Assembleia) sentida ao Snr. José Dinis, Presidente da Junta de Freguesia de Soeira, recentemente falecido. Nesta hora penso que todos comungamos da mesma tristeza pela perda de um autarca, mas sobretudo de um amigo. Importa também desejar sorte aquela que agora o vai substituir (a Paula) pois o sucesso dela será o sucesso da população da freguesia que ela representa. -----

Também uma palavra em relação ao 25 de Abril que recentemente passou, e no qual estou certo, todos nós nos continuamos a rever, principalmente nos valores que este acontecimento nos trouxe: a Liberdade, a Igualdade e a Solidariedade. -----

Se pensarmos nos momentos difíceis que atravessamos, mais ainda se justifica enaltecer e praticar estes valores. -----

No que respeita à vida autárquica ela decorre de uma forma positiva, o que se reflecte na vida do nosso concelho que felizmente quase podemos dizer, ou podemos dizer mesmo, continua a passar ao lado da crise. Não significa isto que não tenhamos que estar atentos e tudo faremos para que ela não nos atinja ou pelo menos o mínimo possível à nossa população. É claro que há factores que nós não podemos controlar, mas todos aqueles que justifiquem a nossa intervenção, não tenham dúvidas que o vamos fazer para que as pessoas deste concelho continuem a ter as melhores condições de vida possíveis. -----

Como poderão constatar na prestação de contas e relatório de gestão que hoje vem a esta assembleia o município de Vinhais continua a gozar de uma óptima saúde financeira (coisa que muitos municípios não podem dizer, como sabem) que lhe permite continuar a criar condições de desenvolvimento e de progressão, que se reflectem naturalmente no bem-estar das nossas gentes. Prova disto mesmo são as obras que estão a decorrer, das quais se destaca a

requalificação da Rua de Cima, arranjo urbanístico do Bairro do Calvário, requalificação urbanística da Rua da Corujeira, parque de artes e ofícios, parque verde, construção de uma zona de descanso para auto-caravanas, centro de apoio a empresas locais (na antiga escola primária), instalação de novos bungalows no parque biológico, o arranjo urbanístico na Portela dos Frades, bem como várias obras por administração directa a decorrer em todo o concelho. -----

Mas sendo hoje as vias de comunicação fundamentais na vida das pessoas, gostava também de assinalar a construção do II troço da CIV (circular interna de Vinhais) já em construção e a adjudicação das 2 estradas que eu diria mártires em termos de degradação do nosso concelho, a EN 103-6 (entre Sobreiró de Cima e as Trincheiras) e a EN 308 (entre Salgueiros e Santalha) mas também importa referir que já está a concurso a beneficiação da EM 529 (Rebordelo - Nuzedo de Baixo). Por isso eu dizia no início desta intervenção que estamos a passar ao lado da crise. -----

Como para este executivo a cultura é também um foco de desenvolvimento fundamental quer para o nosso concelho, quer para qualquer região, é com grande alegria que anunciamos a construção do Centro Cultural de Vinhais (nas Casas Novas) no valor de €999.584 e que já está a concurso. Esta obra tem um financiamento já aprovado de 85%. -----

Estou certo que todos concordarão da mais-valia que este espaço representará no futuro do nosso concelho. -----

Também a acção social não foi esquecida assim, foi assinado um protocolo entre a Câmara e os vários Centros Sociais do concelho que lhe permitem dispor de uma mais-valia na prestação de serviços aos seus utentes mas também a toda a população. Essa mais valia é os centros sociais disporem de um enfermeiro, um fisioterapeuta e um animador social. -----

Estas despesas serão pagas em 50% pela autarquia e os restantes 50% pelos centros sociais. -- Este é sem dúvida um apoio que muito nos orgulha, pois chega aqueles que infelizmente mais necessitam, por uns motivos ou por outros. Ainda nesta área importa referir que já está em vigor o novo projecto de regulamento de apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos e que permite um apoio mais eficaz nas áreas da saúde, habitação, deficiência, idosos, famílias numerosas e situações pontuais urgentes e não especificadas. -----

É por tudo isto que continuamos a olhar o futuro com cuidado, mas também com muito optimismo. -----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – €481.931,12 -----

- Dotações não orçamentais – €703.104,87” -----

## **2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES. -----**

Ninguém manifestou vontade de intervir. -----

## **2.5 – ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM. -----**

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi presente uma proposta do teor seguinte: -----

### **“I. Exposição e Motivos: -----**

CONSIDERANDO QUE, -----

Os objectivos traçados pelo Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU II), aprovado pela Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro, exigem avultados investimentos por parte da empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, enquanto entidade gestora dos resíduos sólidos urbanos (RSU), na área dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais; -----

Nos termos dos respectivos Estatutos a gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro, com vista à satisfação das necessidades de interesse geral, assegurando a universalidade e continuidade dos serviços prestados; -----

O Regime Geral da Gestão dos Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro), em consonância com o Direito Comunitário, estabelece um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta; -----

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) caminha no mesmo sentido ao impor que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses mesmos serviços;-----

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, veio estabelecer recentemente um novo regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, que esta empresa deverá contemplar, alargando-se o seu âmbito ao abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas; -----

Foi entendimento manifestado, nas últimas Assembleias Gerais da Resíduos do Nordeste, EIM, de que a participação nesse órgão deveria ser feita ao nível municipal assumindo os Municípios uma participação directa na empresa e não através das Associações de Municípios respectivas; -----

Foi elaborada e aprovada na Assembleia Geral da Resíduos do Nordeste, EIM, de 20 de Janeiro de 2011 a proposta de alteração estatutária que a seguir se transcreve, de modo a que as modificações aí contidas possam ser submetidas à aprovação dos Executivos e Assembleias Municipais das Autarquias que virão a participar directamente na empresa, habilitando os órgãos sociais a proceder à necessária transformação e adaptações. -----

## **II. Proposta** -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, proponho à Assembleia Municipal que delibere: -----

Aprovar, a participação no capital social e a presente alteração dos Estatutos da Resíduos do Nordeste, E.I.M, que se junta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzida, em cumprimento dos poderes de acompanhamento desse órgão quanto às actividades da Câmara Municipal em empresas intermunicipais na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, nos termos dos artigos 8.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e 53.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propondo-se ainda que os órgãos sociais da Resíduos do Nordeste, E.I.M., sejam habilitados a proceder às diligências registais e administrativas necessárias à transformação e modificações propostas, nos termos e para os efeitos dos artigos 130.º a 140.º do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2011, de 7 de Março. -----

## RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.L

Estatutos

### CAPÍTULO I

Disposições Gerais

#### ARTIGO 1.º

Denominação e Regime Jurídico

1 - A empresa adopta a denominação de Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e durará por tempo indeterminado. -----

2 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., é uma empresa intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima, nos termos do previsto na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro. -----

3 - No que não estiver especialmente regulado nos Estatutos, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. rege-se pelo Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e, subsidiariamente, pelo Regime do Sector Empresarial do Estado, pelo Estatuto do Gestor Público e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais. -----

#### ARTIGO 2.º

Personalidade e Capacidade Jurídica

1 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial. -----

2 - A capacidade jurídica da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. abrange todos os direitos necessários à prossecução do seu objecto, nos termos dos presentes Estatutos. -----

#### ARTIGO 3.º

Sede e Representação

1 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. tem a sua sede em Mirandela, na Rua Fundação Calouste Gulbenkian. -----

2 - Por deliberação do Conselho de Administração, a sede da empresa pode ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe. -----

3 - Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a empresa criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, quando e onde for necessário à prossecução dos seus fins. -----

## ARTIGO 4.º

### Objecto

1 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. é uma empresa encarregada dos serviços de interesse geral de gestão e tratamento de resíduos sólidos urbanos dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais. -----

2 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. exerce ainda actividades no âmbito das energias renováveis, no abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, tratamento automático de informação e de planeamento territorial, habitação e de transportes públicos. ---

3 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. pode ainda exercer actividades acessórias relacionadas com o seu objecto, designadamente actividades complementares ou subsidiárias à recolha e tratamento de resíduos sólidos e de higiene pública, sistemas de informação geográfica e outras. -----

4 - Para assegurar a realização do seu objecto, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. poderá, nos termos da legislação aplicável, participar em empresas ou outras formas organizativas permitidas por lei, designadamente em sistemas multimunicipais. -----

5 - Para efeitos do número anterior, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. poderá delegar as suas atribuições nos termos legais. -----

## ARTIGO 5.º

### Delegação de Poderes

Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, são delegados na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais, os poderes necessários à prestação de serviços no mesmo âmbito do objecto. -----

## CAPÍTULO II

### Órgãos Sociais

#### SECÇÃO I

### Disposições Gerais

## ARTIGO 6.º

### Órgãos Sociais

1 - São Órgãos Sociais da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.: -----

a) A Assembleia-Geral; -----



- b) O Conselho de Administração; -----
- c) O Fiscal Único. -----

2 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuidade de funções até à efectiva substituição. -----

## SECÇÃO II

### Da Assembleia-Geral

#### ARTIGO 7.º

##### Composição

1 - A Assembleia-Geral é constituída pelos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais ou pelos seus representantes legais. -----

2 - O Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. far-se-á representar obrigatoriamente na Assembleia-Geral, podendo intervir sem direito de voto. -----

#### ARTIGO 8.º

##### Competências da Assembleia-Geral

1 - Compete à Assembleia-Geral: -----

- a) Eleger os membros dos Órgãos Sociais; -----
- b) Elaborar e aprovar o respectivo regimento; -----
- c) Eleger a mesa; -----
- d) Emitir directivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito dos objectivos a prosseguir; -----
- e) Autorizar alterações estatutárias; -----
- f) Apreciar e aprovar os instrumentos de gestão previsional; -----
- g) Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas de exercício e a proposta de aplicação dos resultados; -----
- h) Aprovar os preços e tarifas, sob proposta do Conselho de Administração; -----
- i) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades; -----
- j) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo; -----
- k) Definir o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração; -----
- l) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa; -----
- m) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis; -----

n) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes; -----

o) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela Lei ou pelos Estatutos. -----

2 - A Assembleia-Geral pode deliberar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas que detenham mais de metade do capital social. -----

3 - No aviso convocatório pode logo fixar-se uma data alternativa para a reunião da Assembleia-Geral, caso a mesma não possa reunir na data inicialmente marcada por falta de quórum constitutivo, devendo entre as duas datas indicadas mediar mais de 15 dias. -----

4 - A Assembleia-Geral pode deliberar em segunda convocação por maioria simples dos votos emitidos, salvo para as deliberações que a lei exija maioria qualificada. -----

#### ARTIGO 9.º

##### Sessões

1 - A Assembleia-Geral reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano. -----

2 - A Assembleia-Geral poderá reunir extraordinariamente, com dispensa das formalidades prévias previstas na legislação comercial, desde que se encontrem representados todos os sócios e todos acordem na ordem de trabalhos. -----

#### SECÇÃO III

##### Conselho de Administração

#### ARTIGO 10.º

##### Conselho de Administração

1 - O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e é composto por três membros, um dos quais é o Presidente. -----

2 - Compete à Assembleia-Geral a nomeação e a exoneração do Presidente e demais membros do Conselho de Administração da empresa. -----

#### ARTIGO 11.º

##### Competência do Conselho de Administração

1 - Compete ao Conselho de Administração: -----

a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social; -----

b) Administrar o seu património; -----

c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis, sem prejuízo da autorização a emitir pela Assembleia-Geral no que aos imóveis se refere; -----

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração; -----

- e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer; -----
  - f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Assembleia-Geral; -----
  - g) Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-los à aprovação da Assembleia-Geral, bem como a proposta de aplicação de resultados e ainda constituir as reservas nos termos dos presentes estatutos; -----
  - h) Solicitar autorização da Assembleia-Geral para a aquisição de participações no capital de sociedades; -----
  - i) Solicitar autorização da Assembleia-Geral para a celebração de empréstimos a médio e longo prazos; -----
  - j) Elaborar uma proposta de estatuto remuneratório dos seus membros e representantes e submetê-la à aprovação da Assembleia-Geral; -----
  - k) Efectivar a amortização, reintegração de bens e reavaliação do activo immobilizado bem como a constituição de provisões; -----
  - l) Constituir garantias reais e pessoais; -----
  - m) Propor à Assembleia-Geral a aprovação de preços e tarifas; -----
  - n) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela Lei ou pelos Estatutos. -----
- 2 - Compete ainda ao Conselho de Administração: -----
- a) Utilizar, proteger e gerir as infra-estruturas afectas às actividades de serviço público previstas no objecto da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.; -----
  - b) Ocupar e/ou exercer qualquer actividade nos terrenos, edificações, construções ou outras estruturas afectas à Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.. -----
- 3 - O Conselho de Administração poderá delegar as suas competências em qualquer dos seus membros, ou no Director-Geral, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

#### ARTIGO 12.º

##### Competência do Presidente do Conselho de Administração

- 1 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: -----
- a) Coordenar a actividade do órgão; -----
  - b) Convocar e presidir às reuniões; -----
  - c) Representar a empresa em juízo e fora dele; -----
  - d) Providenciar a correcta execução das deliberações. -----

2 - Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do mesmo Conselho que for mais velho. -----

3 - O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade. -----

#### ARTIGO 13.º

##### Reuniões

1- O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, no mínimo uma vez por mês, e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros, ou ainda por iniciativa da Assembleia-Geral. -----

2 - Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias com a antecedência mínima de dois dias. -----

#### ARTIGO 14.º

##### Deliberações

1- O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros. -----

2 - As deliberações são tomadas pela maioria de votos emitidos. -----

3 - Sempre que circunstâncias excepcionais, urgentes e inadiáveis o exijam, e não seja possível reunir extraordinariamente o Conselho de Administração, o seu Presidente ou quem o represente pode praticar quaisquer actos da competência deste, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

#### ARTIGO 15.º

##### Termos em que a Empresa se Obriga

A empresa obriga-se perante terceiros: -----

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitui; -----

b) Pela assinatura de um dos membros, desde que o Conselho nele delegue poderes para o efeito; -----

c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, bem como do Director-Geral, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração; -----

d) Para actos de mero expediente bastará, porém, a assinatura de um membro do Conselho de Administração ou do Director-Geral no exercício da competência que lhe tiver sido delegada.

## ARTIGO 16.º

### Contrato de Gestão do Gestor Público

Entre a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e os membros do Conselho de Administração, ou qualquer gestor por ele designado, poderá ser celebrado um contrato de gestão nos termos do previsto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que aprova o Estatuto do Gestor Público. -----

## SECÇÃO IV

### Fiscalização da Empresa

## ARTIGO 17.º

### Fiscal Único

A fiscalização da empresa é exercida por um Revisor ou por uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente: -----

- a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração; -----
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; -----
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa; -----
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- e) Remeter semestralmente aos órgãos executivos dos Municípios informação sobre a situação económica e financeira da empresa; -----
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa a solicitação do Conselho de Administração; -----
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício; -----
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa; ----
- i) Emitir a certificação legal das contas. -----

## SECÇÃO V

### Responsabilidade

## ARTIGO 18.º

### Responsabilidade Civil e Penal

1 - A empresa responde civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral. -----

2 - Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários. -----

3 - O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilização pessoal dos titulares dos órgãos da empresa. -----

### CAPÍTULO III

#### Gestão Patrimonial e Financeira

#### SECÇÃO I

##### Património

#### ARTIGO 19.º

##### Constituição e Disposição do Património da Empresa

1 - O património da empresa é constituído pelos bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade. -----

2 - A empresa pode dispor dos bens que integram o seu património nos termos da lei e dos respectivos Estatutos. -----

3 - É vedada à Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. a contracção de empréstimos, directa ou indirectamente, a favor dos seus sócios e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas dos mesmos. -----

4 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. administra todos os bens do domínio público ou privado dos Municípios que a integram e que estejam afectos às actividades decorrentes do seu objecto social. -----

#### SECÇÃO II

##### Capital Social

#### ARTIGO 20.º

##### Acções e Accionistas

1 - O capital da empresa, integralmente realizado, é de €50.000,00 (cinquenta mil euros), dividido em 50.000 (cinquenta mil acções) de 1 (um) euro cada. -----

2 - As acções são nominativas. -----

3 - São titulares das acções representativas da integralidade do capital da sociedade os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila

Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais, correspondendo as acções ao respectivo direito a voto na correlação directa das acções detidas. -----

4 - As acções encontram-se repartidas da seguinte forma: -----

a) Município de Alfândega da Fé — 1.895 acções; -----

b) Município de Bragança — 11.040 acções; -----

c) Município de Carrazeda de Ansiães — 2.428 acções; -----

d) Município de Freixo de Espada à Cinta — 1.329 acções; -----

e) Município de Macedo de Cavaleiros — 5.544 acções; -----

f) Município de Miranda do Douro — 2.557 acções; -----

g) Município de Mirandela — 8.203 acções; -----

h) Município de Mogadouro — 3.569 acções; -----

i) Município de Torre de Moncorvo — 3.151 acções; -----

j) Município de Vila Flor — 2.514 acções; -----

k) Município de Vila Nova de Foz Côa — 2.699 acções; -----

l) Município de Vimioso — 1.689 acções; -----

m) Município de Vinhais — 3.382 acções. -----

#### ARTIGO 21.º

##### Transmissão de Acções

1 - A transmissão de acções depende sempre do consentimento da sociedade dado por escrito;

2 - A sociedade terá de se pronunciar sobre o pedido de consentimento no prazo máximo de sessenta dias. -----

3 - Para efeitos do número anterior, os accionistas devem representar sempre pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto. -----

4 - Na transmissão de acções, a sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo lugar, gozam de direito de preferência. -----

5 - Querendo vários accionistas preferir, as acções alienadas são distribuídas a cada um na proporção das respectivas participações sociais. -----

6 - A transmissão de acções em violação do disposto nos números anteriores é nula. -----

#### ARTIGO 22.º

##### Amortização de Acções

1 - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode amortizar quaisquer acções que foram penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa insolvente, apreendidas no âmbito de acção judicial ou que estiverem em condições de serem transmitidas judicialmente. -----

2 - No caso de amortização de acções nos termos deste artigo, o montante da contrapartida da amortização é o que resultar da deliberação dos accionistas relativamente à amortização, tomando em consideração a situação líquida da sociedade resultante do último balanço aprovado. -----

### SECÇÃO III

#### Receitas

#### ARTIGO 23.º

##### Constituição de Receitas

Constituem receitas da empresa: -----

- a) As provenientes da sua actividade; -----
- b) Rendimento dos bens próprios; -----
- c) As participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados; -----
- d) Produto da alienação de bens próprios e sua oneração; -----
- e) As doações, heranças e legados; -----
- f) Produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longos prazos, bem como da emissão de obrigações; -----
- g) Produto das mais-valias devidas pela valorização do seu património; -----
- h) Quaisquer outras que por lei ou contrato venha a perceber. -----

### SECÇÃO IV

#### Reservas

#### ARTIGO 24.º

##### Constituição de Reservas

1 - A empresa deve constituir obrigatoriamente a reserva legal, podendo os órgãos competentes para decidir sobre a aplicação dos resultados deliberar a constituição de outras reservas. -----

2 - A dotação anual para reforço da reserva legal não pode ser inferior a 10 % do resultado líquido do exercício deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados. -----

3 - A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados. -----



## SECÇÃO V

### Gestão

#### ARTIGO 25.º

##### Princípios de Gestão

1 - A gestão deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro, com vista à satisfação das necessidades de interesse geral. -----

2 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelos Municípios que a integram visando a satisfação das necessidades de interesse geral, assegurando a universalidade e continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica e do respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência. -----

3 - Na gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. ter-se-á em conta, nomeadamente, as seguintes missões e objectivos: -----

a) Assegurar o cumprimento das exigências de prestação de serviços de carácter universal relativamente a actividades económicas cujo acesso se encontre legalmente vedado a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza; -----

b) Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de actividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infra-estruturas ou redes de distribuição; -

c) Zelar pela eficácia da gestão das redes de serviços públicos, procurando, designadamente, que a produção, o transporte e distribuição, a construção de infraestruturas e a prestação do conjunto de tais serviços se procedam de forma articulada, tendo em atenção as modificações organizacionais impostas por inovações técnicas ou tecnológicas; -----

d) Adequar os recursos financeiros à natureza dos activos a financiar; -----

e) Compatibilizar a estrutura financeira com a rendibilidade da exploração e com o grau de risco da actividade; -----

f) Adoptar uma gestão previsional por objectivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidades adequada à dimensão da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.; -----

g) Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a protecção do ambiente, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e susceptíveis de controlo. -----

## ARTIGO 26.º

### Instrumentos de Gestão Previsional

A gestão económica da empresa é disciplinada, no mínimo, pelos seguintes instrumentos de gestão previsional: -----

- a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros; -----
- b) Orçamento anual de investimento; -----
- c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; -----
- d) Orçamento anual de tesouraria; -----
- e) Balanço previsional. -----

## ARTIGO 27.º

### Planos de Actividades, Planos de Investimento e Planos Financeiros

1 - Os planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros, devem estabelecer a estratégia a seguir pela Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justifiquem. -----

2 - Os planos de actividades, de investimento e financeiros deverão ser completados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão. -----

3 - Os instrumentos previsionais referidos no artigo anterior deverão, tanto quanto possível, explicitar a forma como procuram concretizar os planos plurianuais, referindo, nomeadamente, os investimentos projectados e as respectivas fontes de financiamento. -----

## ARTIGO 28.º

### Contratos de Gestão

1 - Serão celebrados contratos de gestão entre a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e os Municípios que a integram, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 53- F/2006, de 29 de Dezembro. -----

2 - Nos contratos de gestão serão definidos os objectivos a prosseguir pela Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. contendo as respectivas metas devidamente quantificadas. -----

3 - As orientações estratégicas contidas no contrato de gestão devem ser revistas, no mínimo, com referência ao período de duração do mandato do Conselho de Administração fixado nos presentes Estatutos. -----

## ARTIGO 29.º

### Deveres Especiais de Informação

Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, deve a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. facultar os seguintes elementos aos Municípios tendo em vista o seu acompanhamento e controlo: -----

- a) Projectos dos planos de actividades anuais e plurianuais; -----
- b) Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativas das operações financeiras com o Estado e com as Autarquias Locais; -----
- c) Documentos de prestação anual de contas; -----
- d) Relatórios trimestrais de execução orçamental; -----
- e) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução económico-financeira sustentada. -----

## SECÇÃO VI

### Contabilidade e Prestação de Contas

## ARTIGO 30.º

### Contabilidade

A contabilidade da empresa intermunicipal respeitará o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e deve responder às necessidades de gestão empresarial e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais. -----

## ARTIGO 31.º

### Prestação e Aprovação de Contas

1 - A empresa deve elaborar até 31 de Março, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos nos seus estatutos ou em outras disposições legais: -----

- a) Balanço, demonstração de resultados e anexo; -----
- b) Demonstração dos fluxos de caixa; -----
- c) Demonstração de alterações no capital próprio; -----
- d) Relação dos financiamentos contratualizados a médio e longo prazo; -----
- d) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos; -----
- e) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados; -----
- f) Parecer do Fiscal Único; -----

- g) Relação das participações societárias. -----
- 2 - O relatório do Conselho de Administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores de actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento. -----
- 3 - O parecer do Fiscal Único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração, e a apreciação da exactidão das contas e da observância das Leis e dos Estatutos. -----
- 4 - O relatório anual do Conselho de Administração, o balanço e a demonstração de resultados e o parecer do Fiscal Único serão publicados (por extracto sumário) num dos jornais mais lidos na área. -----
- 5 - O registo da prestação de contas da empresa é efectuado nos termos previstos na legislação respectiva. -----

## CAPÍTULO IV

### Estatuto do Pessoal

#### ARTIGO 32.º

##### Regime de Pessoal

O regime jurídico do pessoal é definido: -----

- a) Pelas leis gerais do contrato individual de trabalho; -----
- b) Pelas convenções colectivas de trabalho e outras disposições a que a empresa estiver obrigada; -----
- c) Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da empresa. -----

#### ARTIGO 33.º

##### Comissão de Serviço, Requisição e Destacamento

- 1 - Podem exercer funções na empresa intermunicipal, nos termos da lei, em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, os funcionários da administração central, regional e local, bem como trabalhadores de outras empresas públicas, os quais manterão todos os direitos inerentes ao seu quadro de origem, incluindo os benefícios de aposentação ou reforma e sobrevivência, considerando-se todo o período de requisição como serviço prestado nesse quadro. -----
- 2 - O pessoal referido no número anterior em regime de comissão de serviço ou requisição pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que vai desempenhar. -----

## ARTIGO 34.º

### Regime de Previdência do Pessoal

- 1 - Ao pessoal da empresa é aplicável o regime da segurança social do sector privado. -----
- 2 - Ao pessoal da empresa que à data da entrada para a empresa intermunicipal seja subscritor da Caixa Geral de Aposentações é, no entanto, permitido que opte pela manutenção desse regime. -----

## CAPÍTULO V

### Disposições diversas

## ARTIGO 35.º

### Extinção e Liquidação

- 1 - A extinção da empresa é da competência dos órgãos a quem coube a sua criação. -----
- 2 - A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua cisão ou a sua fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património. -----

## CAPÍTULO VI

### Bens e outros Valores

## ARTIGO 36.º

### Transmissão de Bens e outros Valores

- 1 - As Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria do Nordeste Transmontano e do Douro Superior e os Municípios Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais transferem para a empresa intermunicipal a gestão dos bens e equipamentos que possuem e que são inerentes à realização das atribuições cometidas.-----
- 2 - A extinção da empresa intermunicipal implicará a reversão para as entidades referidas no número anterior de todos os seus bens, direitos e obrigações. -----

## CAPÍTULO VII

### Amortizações, Reintegrações e Reavaliação

## ARTIGO 37.º

### Competência para a Amortização, Reintegração e Reavaliação

- A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo immobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo Conselho de Administração. -----

## CAPÍTULO VIII

### Litígios

#### ARTIGO 38.º

##### Resolução de Litígios

1 - É da competência dos tribunais judiciais o julgamento de todos os litígios em que seja parte esta empresa. -----

2 - Será, contudo, do foro administrativo o julgamento do contencioso de anulação dos actos praticados pelos órgãos da empresa pública quando actuar no âmbito do direito público, bem como no julgamento de acções emergentes de contratos administrativos que celebre e de acções que se refiram à sua responsabilidade civil no âmbito da gestão pública. -----

## CAPÍTULO IX

### Disposições Finais

#### ARTIGO 39.º

##### Arquivo de Documentos

1 - A empresa conservará em arquivo todos os documentos da sua escrita principal e a correspondência pelo prazo de 10 anos. -----

2 - Poderão os documentos que devem conservar-se em arquivo ser microfilmados depois de autenticados com a assinatura do responsável pelo serviço, podendo, então, os originais ser inutilizados. -----

3 - As reproduções autenticadas dos documentos arquivados têm a mesma força probatória que os originais. -----

#### ARTIGO 40.º

##### Ano social

O ano social coincide com o ano civil. -----

#### ARTIGO 41.º

##### Interpretação

As dúvidas que se suscitarem na interpretação ou aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidas pelas Câmaras Municipais dos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, com oito abstenções da bancada do Partido Social Democrata e da CDU, autorizar nos termos da alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro conjugada com a alínea b), do n.º 1, do art.º 8.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, o Município de Vinhais a participar no capital social e a alteração dos Estatutos da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, anteriormente transcrita. -----

No âmbito da proposta apresentada, foi também deliberado habilitar os órgãos sociais da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, a proceder às diligências registais e administrativas necessários à transformação e modificação proposta, com vista aos fins aí previstos, nos termos e para os efeitos dos artigos 130.º a 140.º- A do Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2011, de 7 de Março. -----

## **2.6 – CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGS – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS. -----**

Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

“1 – Encontra-se no Tribunal de Contas, para Visto, o contrato de Prestação de Serviços para Exploração Manutenção e Conservação dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Vinhais; -----

2 – Decorria do n.º 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho que a autorização para a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens, era da competência do órgão deliberativo; -----

3 – No entanto, por força do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho foi revogado na sua totalidade; -----

4 – Em sessão da Assembleia Municipal, datada de 7 de Dezembro de 2010, aquando da discussão e aprovação do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimento, este órgão deliberou autorizar a repartição de encargos dos projectos inscritos em anos futuros; -----

5 – No caso concreto, vem o Tribunal de Contas, solicitar o envio da deliberação da Assembleia Municipal que aprova a repartição de encargos do contrato para todo o período de vigência do mesmo; -----

6 – Nestes termos, vem propor a V. Ex.<sup>a</sup> que seja sujeita a aprovação da Assembleia Municipal repartição dos encargos do contrato, celebrado com AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, Sa., para prestação de serviços para Exploração Manutenção e Conservação dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Vinhais, a saber: -----

Despesa anos seguintes	Montante previsível da despesa	Código/Designação do Projecto (Classificação Orçamental)
Ano: 2012	413.280,00 €	02022002
Ano: 2013	413.280,00 €	02022002
Ano: 2014	413.280,00 €	02022002
Ano: 2015	413.280,00 €	02022002
Ano: 2016	68.800,00 €	02022002

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, com oito abstenções da bancada do Partido Social Democrata e da CDU, autorizar a repartição de encargos conforme o proposto na proposta anteriormente transcrita. -----



## 2.7 – MOÇÃO – PORTAGENS NAS SCUT’S. -----

Foi presente uma moção apresentada pelo Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada do teor seguinte: -----

“Considerando a intenção do Governo de introduzir portagens nas SCT’S: A24, A25 e A4; ---  
Considerando que a concretização desta medida configura uma profunda injustiça, agravando as já difíceis condições de vida de largas franjas da população, e que por outro lado acentuaria, ainda mais, os indicadores sócio-económicos, que sempre foram muito inferiores à média nacional; -----

Considerando que os cidadãos de Vinhais para se deslocarem ao resto do País, designadamente a Lisboa e ao Porto passarão a ser gravemente afectados com mais a introdução das portagens na A24, A25 e A4; -----

Considerando que a A4 (chamada Auto-estrada da Justiça pelo Primeiro-Ministro), a A24 e a A25, correspondem ao pagamento de uma dívida de décadas da República para com o Interior do País, e que pelo atraso com que foram e estão a ser construídas criaram inúmeras dificuldades e desvantagens aos seus habitantes; -----

Considerando que a introdução de portagens cria um sobre custo inaceitável e aprofunda ainda mais as dificuldades das empresas, na sua grande maioria pequenas e médias; -----

Considerando que a região está a ser fortemente fustigada com o encerramento de serviços públicos, onde os trabalhadores e as populações são os mais directamente atingidos; -----

Considerando que a região nem sequer cumpre os critérios definidos pelo Governo: índice de desenvolvimento e alternativas existentes. -----

A Assembleia Municipal de Vinhais, reunida em 28 de Fevereiro de 2011, decide: -----

1. Manifestar o seu protesto contra a introdução de portagens nas A24, A25 e A4.” -----

Manifestaram vontade de intervir os Senhores Deputados: -----

- Manuel Dinis Lousada; -----

- Ruben Ramiro Carvalho Gomes Almeida; -----

- José Carlos Claro. -----

No uso da palavra o Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada disse que em relação à moção, sabe que neste momento as Scut’s estão suspensas, mas nada invalida que esta moção seja

aprovada, porque brevemente, não se sabe quando virão a ser portajadas, por isso apelava à Assembleia Municipal que votasse favorável. -----

De seguida usou da palavra o Senhor Deputado Ruben Ramiro Carvalho Gomes Almeida, para dizer que relativamente à proposta apresentada pelo Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada, a bancada do Partido Socialista, não discorda totalmente com a mesma, mas na verdade também não concorda totalmente com a mesma. Mais do que ser contra as portagens, a bancada do Partido Socialista é a favor da criação de vias alternativas e a favor da isenção de portagens para os residentes do Concelho, bem como para todos os agentes económicos com actividade registada também no Concelho, até que sejam criadas as verdadeiras alternativas. Além disso, estamos perante um governo demissionário, em gestão até novas eleições, e com a actual situação política e financeira do país nenhum partido terá condições neste momento para se comprometer com uma proposta deste tipo. -----  
Continuou dizendo que, a bancada do Partido Socialista solicita que a proposta seja retirada, e em momento oportuno, seja apresentada uma proposta reformulada, que vá de encontro às condições que entendemos melhores para o Concelho. -----

Seguidamente usou da palavra o Senhor Deputado José Carlos Claro, que disse que era a favor das portagens, pois no momento de crise que o país está a atravessar, todos têm que fazer sacrifícios e quem utilizar as Scut's que pague, quem não quiser pagar que utilize alternativas. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada, dizendo que o nosso Concelho está praticamente deserto, se avançarem com as portagens nas Scut's mais desertificados ficaremos. -----  
Por isso não faz sentido, não apoiar esta moção, e questionou ainda, quais as alternativas para alguém se deslocar ao nosso Concelho, sem ter que pagar portagens. -----

O Senhor Deputado José Carlos Claro, respondeu ao Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada, explicando todo o percurso sem necessidade de passar pelas Scut's. -----

De seguida usou novamente da palavra o Senhor Deputado Ruben Ramiro Carvalho Gomes Almeida, dizendo que os motivos que explanou na sua intervenção foram suficientemente claros, caso o Senhor Deputado mantenha a proposta pedia à bancada do Partido Socialista, que reprove a mesma. -----

O Senhor Deputado Manuel Dinis Lousada, disse que pretende manter a moção apresentada.

Não havendo mais intervenções, a moção foi colocada à votação, tendo sido rejeitada com os votos contra da bancada do Partido Socialista, com dois votos favoráveis dos Senhores Deputados Manuel Dinis Lousada e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Candedo e a abstenção da bancada do Partido Social Democrata.-- -----

## **2.8 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----**

Nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi presente para aprovação a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de setenta mil quinhentos e sessenta e cinco euros (70.565,00 €) e a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de sessenta mil euros (60.000,00 €). -----

Após a sua discussão, foram colocados a votação tendo sido aprovados por maioria com os votos favoráveis do Partido Socialista e sete abstenções da bancada do Partido Social Democrata e da CDU. -----

## **2.9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ. -----**

Usou da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, para apresentar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e dez, previamente enviados a todos os Senhores Deputados, por fotocópia. -----

Evidenciou a boa situação financeira do Município, bem como a sua capacidade de endividamento. -----

Por fim chamou a atenção para os gastos com a aquisição e tratamento de água, com os transportes escolares e energia eléctrica. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Deputado José Henrique Vieira da Silva, dizendo que, se o país apresentasse um plano de investimento tal como está a Câmara Municipal, não estaríamos na crise que nos encontramos. No entanto gostaria de salientar que os investimentos ficaram àquem das intenções demonstradas aquando da apresentação do Orçamento. No entanto, em sua opinião, apresenta uma boa percentagem de execução. -----

Não tendo sido manifestadas mais intenções de intervir por parte dos Senhores Deputados, os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, foram colocados a votação, tendo sido deliberado, por maioria com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista e com oito abstenções da bancada do Partido Social Democrata e da CDU, aprová-los. -----

O Senhor Deputado Luis Miguel Pires Gomes, ditou para a acta a seguinte declaração de voto: -----

“Bom dia a todos. -----

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia e restantes membros. -----

Senhor Vice-Presidente. -----

Senhoras e Senhores Vereadores. -----

Senhoras e Senhores Deputados. -----

Hoje é o meu primeiro dia nesta Assembleia na qualidade de deputado e também na qualidade de Presidente da Comissão Política do Partido Social Democrata, espero com isto poder vir dar o meu melhor contributo. -----

Em relação à votação da bancada do Partido Social Democrata decidiu abster-se, na sequência da votação dos anos anteriores, em virtude deste não ser o nosso orçamento nem reflectir as nossas opções políticas. O Partido Social Democrata compromete-se a apresentar um projecto de redução dos custos, se possível já na próxima Assembleia Municipal.” -----

### **3 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Neste período, ninguém do público manifestou intenção de intervir. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, cerca das dezassete horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----